

A empresa AGIL LTDA – CNPJ: 39.668.691/0001-09, no dia 31/10/2024, solicitou os seguintes esclarecimentos ao edital 001/2024, nos termos do item 5 “Esclarecimentos, impugnações e recursos:

## PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

(Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

Prezados (as), Boa tarde

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

### **1. Alusivo a planilha de custos:**

#### **a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?**

*Somente o licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos, nos termos do item 6.2.3 das condições gerais do pregão : A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de (48) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.*

#### **b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?**

*As empresas licitantes deverão utilizar a planilha padrão do IPEM-PR, com os percentuais e valores já pré-estabelecidos que estão no modelo da planilha de custos e formação de preços disponíveis no link a seguir: <https://www.ipem.pr.gov.br/Pagina/AVISO-DE-PREGAO-ELETRONICO-IPEM-PR-ndeg-900012024>*

#### **c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?**

*Na presente contratação não haverá a exigência de uniformes e EPIs, conforme os itens 1.4.5 e 3.3 do termo de referência, portanto a rubrica corresponde deverá ser zerada.*

**d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?**

*Os percentuais citados a Administração têm um percentual mínimo que estão descritos no modelo de planilha de custos acessíveis através do link <https://www.ipem.pr.gov.br/Pagina/AVISO-DE-PREGAO-ELETRONICO-IPEM-PR-ndeg-900012024>*

**e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?**

**Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”**

*O Salário base de cada posto de trabalho estão definidos no ITEM 25.12.10.2 do termo de referência. A escolha da CCT a ser utilizada na presente é uma faculdade do licitante, todavia para fins de cálculo do valor máximo da contratação foi utilizado Convenção coletiva do SIEMACO 2024/2026, conforme item 25.12.12.10 do termo de referência.*

**2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?**

*A documentação a ser entregue deverá ser assinada digitalmente nos termos da legislação vigente*

**3. Quais materiais deverão ser fornecidos?**

*A estrutura de equipamentos e materiais necessário para prestação do serviço será fornecido pelo IPEM-PR, nos termos do item 25.12.12.7 e 25.12.12.8. Único equipamento que deverá ser fornecido pela contratada são relógios de registro de ponto eletrônico em cada local de prestação de serviço, conforme dispõem os itens 1.4.20 e 1.4.20.1 do termo de referência*

### **3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?**

*A estrutura de equipamentos e materiais necessário para prestação do serviço será fornecido pelo IPEM-PR, nos termos do item 25.12.12.7 e 25.12.12.8. Único equipamento que deverá ser fornecido pela contratada são relógios de registro de ponto eletrônico em cada local de prestação de serviço, conforme dispõem os itens 1.4.20 e 1.4.20.1 do termo de referência*

### **3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?**

*A estrutura de equipamentos e materiais necessário para prestação do serviço será fornecido pelo IPEM-PR, nos termos do item 25.12.12.7 e 25.12.12.8. Único equipamento que deverá ser fornecido pela contratada são relógios de registro de ponto eletrônico em cada local de prestação de serviço, conforme dispõem os itens 1.4.20 e 1.4.20.1 do termo de referência*

### **3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?**

*A estrutura de equipamentos e materiais necessário para prestação do serviço será fornecido pelo IPEM-PR, nos termos do item 25.12.12.7 e 25.12.12.8. Único equipamento que deverá ser fornecido pela contratada são relógios de registro de ponto eletrônico em cada local de prestação de serviço, conforme dispõem os itens 1.4.20 e 1.4.20.1 do termo de referência*

## **4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?**

*Sim, há um contrato que presta o serviço, disponível para consulta no seguinte link*

*<https://www.ipem.pr.gov.br/Pagina/ORBENK-ADMINISTRACAO-E-SERVICOS-LTDA>*

*A empresa atual é Orbenk Administração e Serviços LTDA, cnpj: 79.283.065/0003-03.*

*A critério do IPEM-PR com a contratada poderão utilizar da mão de obra já contratada.*

**5. qual alíquota de ISS para o objeto?**

*As alíquotas de ISS utilizadas para fins de cálculo são de acordo com cada local de prestação serviços, nos termos dos itens 25.12.2.5 até 25.12.2.12 do termo de referência*

**6. qual tarifa transporte público do município?**

*Conforme item 25.12.3 e seguintes: Tarifa de Curitiba R\$ 6,00, Tarifa de Cascavel R\$ 4,65, Tarifa de Guarapuava R\$6,00, Tarifa de Maringá R\$ 4,80, Tarifa de Araucária R\$ 2,50, Tarifa de Londrina R\$5,75*

**7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.**

**“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”**

**Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”**

Conforme os item 1.6 e seguintes do anexo II – “Documento de habilitação” a licitante vencedora deverá apresentar certidão que demonstre que tenha executado serviços similares ao objeto da licitação

**8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?**

*Para a presente contratação, devido à natureza do objeto, os colaboradores não receberão adicionais por insalubridade.*

**9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?**

*Fica a critério da empresa definir, todavia para fins do cálculo do valor máximo com relação ao vale transporte fornecimento, conforme planilha de custos do Modelo-Padrão, disponibilizada no endereço <https://www.ipem.pr.gov.br/Pagina/AVISO-DE-PREGAO-ELETRONICO-IPEM-PR-ndeg-900012024> será fornecida 02 por dia, em uma média de 22 dias úteis trabalhados/mês.*

*Já o vale alimentação será fixo de R\$ 700,00, de acordo com a CCT.*

**10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?**

*O lance deverá ser feito por valor mensal, respeitando o valor máximo definido no item 2 do edital*

**11. lance será por item ou para todos os itens?**

*O lance deverá ser feito por valor mensal, respeitando o valor máximo definido no item 2 do edital que engloba a somatória de todos os itens presentes, conforme mostra a tabela do item 1 do termo de referência.*

**12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?**

*A quantidade por posto de trabalho está pormenorizada na tabela do item 1 do termo de referência.*

**13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?**

*A carga horária de cada posto de trabalho é 40 horas semanais, no horário de segunda a sexta feira. Os serviços serão prestados das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas.*

**14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?**

*Usufruído, para a presente contratação, devido à natureza do objeto, não haverá adicional intrajornada, por isso as planilhas nessas rubricas estão com percentual zerados*

**15. qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?**

*O edital não fixa, será decidido caso a caso.*

**16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.**

*O edital no item 2 não faz menção de vedação correspondente, todavia serão respeitadas as diretrizes do artigos 10 a 13 da IN n.º 05/2017 do MPDG com relação a Serviços Prestados por Cooperativas e Instituições Sem Fins Lucrativos*

Cordialmente;

AGIL EIRELI

(47) 3268-0355

**Augusto Leandro de Siqueira Prestini  
Agente de Contratação - Pregoeiro**

**Agente Profissional Administrador**

**Curitiba, 04 de novembro de 2024**